

**ILMA. COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS
S.A. - GOIÁS FOMENTO**

Ref.: Edital de Chamamento Público para Seleção de Parceiro Privado, Edital nº 011/2025 (o "Edital")

Edital de Chamamento Público nº 011/2025 – Projeto "Pequi Digital"

PAGOS - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.403.014/0001-60, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº 1.490, 2º andar, sala 24, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo - SP, CEP 04.715-002 (a "PAGOS") (*cfr. Doc. 1*),¹ por meio de seus advogados (*cfr. Doc. 2*),² vem, respeitosamente, com fulcro no Item 2.2 do Edital e do Item 1 do Extrato de Errata de Aviso de Edital de Chamamento Público de 30 de dezembro de 2025 (a "Errata I"), apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. CONTEXTO E FINALIDADE DO PEDIDO

1. O presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS tem por finalidade obter clareza, precisão e delimitação objetiva acerca do modelo jurídico, regulatório e operacional que a GOIÁS FOMENTO pretende formar mediante contratação nos termos do Edital supra mencionado, especialmente considerando o seguinte:

¹ Doc. 1 – Estatuto Social da PAGOS.

² Doc. 2 – Procuração com poderes específicos.

- (i) a adoção de procedimento de chamamento público em substituição à licitação;
- (ii) estruturação de parceria estratégica sob a forma de *joint venture* contratual;
- (iii) a previsão de prestação de serviços financeiros regulados à GoiásFomento e, por meio da marca Pequi Digital, a terceiros, particulares ou entes da administração direta ou indireta, entre eles oferta de crédito privado, abertura, custódia e administração de contas digitais, oferta de meios de pagamento, adquirência e BaaS; e
- (iv) a remissão, no Edital e na Minuta do Contrato Associativo, de elementos essenciais do objeto, do modelo operacional e da matriz de responsabilidades a definições posteriores, a serem consolidadas após a celebração do contrato, o que suscita dúvidas quanto ao grau de definição prévia do objeto, à adequada alocação de riscos e à possibilidade de formulação de propostas plenamente informadas e comparáveis pelos potenciais interessados.

II. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

II.1 - FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2. O Edital fundamenta o Chamamento Público aberto no art. 28, §3º, inciso II, e §4º, da Lei nº 13.303/2016, limitando-se à mera citação do dispositivo legal, sem a apresentação de estudos técnicos, econômicos ou logísticos que demonstrem, de forma concreta e objetiva, a inviabilidade de competição ou a singularidade da parceria pretendida.

3. Diante disso, indaga-se:

Existem estudos técnicos ou análises objetivas que tenham apontado para a inviabilidade da adoção de processo licitatório para a contratação de eventual parceiro nos termos do referido EDITAL? Em caso afirmativo, indicar expressamente os documentos técnicos que fundamentaram essa conclusão.

II.2 - PARCERIA OU LICITAÇÃO COMPETITIVA

4. Doutrina e jurisprudência, especialmente do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, têm se posicionado, de forma reiterada, no sentido de que o art. 28, §3º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 não autoriza, de modo automático, a dispensa de licitação em hipóteses de parcerias estratégicas. Ao contrário, exige-se a demonstração cumulativa e objetiva da inviabilidade de competição e da diferenciação técnica, operacional ou regulatória do parceiro escolhido em relação aos demais potenciais interessados. Entre os documentos que dão base ao Chamamento Público, contudo, não se encontrou estudo técnico e específico realizado e a justificar ou demonstrar a inviabilidade da adoção de modelo de contratação por concurso público e/ou licitação.

5. Diante disso, indaga-se:

Quais são, de forma objetiva, as características técnicas, operacionais ou regulatórias específicas que justificariam a adoção do Chamamento Público em detrimento de procedimento licitatório competitivo tradicional, bem como em que documentos ou estudos tais características foram formalmente demonstradas?

II.3 - PREMISSE IMPLÍCITA DE INADEQUAÇÃO DA LICITAÇÃO TRADICIONAL AO MODELO PROPOSTO

6. Da análise sistemática do EDITAL, do PLANO DE NEGÓCIOS e da MINUTA DO CONTRATO ASSOCIATIVO, depreende-se, de forma implícita, que a GOIÁS FOMENTO partiu da premissa de que os instrumentos licitatórios tradicionais não seriam adequados para organizar contratação sob a forma e modelo pretendidos. Essa conclusão decorre do próprio desenho do PROJETO PEQUI DIGITAL, que pressupõe escopo evolutivo, definição posterior de elementos essenciais do objeto,

governança adaptativa e modelagem contratual aberta no tempo — características estruturalmente incompatíveis com procedimentos licitatórios clássicos baseados em objeto certo, previamente delimitado e comparável entre potenciais concorrentes.

7. Todavia, embora essa premissa esteja subjacente à arquitetura do projeto, ela não foi formalizada em ato administrativo específico, tampouco acompanhada de estudos técnicos, análises comparativas ou justificativas expressas que demonstrem, de forma objetiva, a inadequação dos instrumentos previstos em lei ou a inviabilidade de adoção de procedimento competitivo licitatório e definição clara e específica do escopo de contratação para que se possa ele submeter à concorrência licitatória.

8. A ausência de motivação explícita e estudo de base nesse sentido torna nulo o chamamento público e qualquer contratação que por força dele se conclua. Afinal, a regra que se aplica, mesmo à GOIÁSFOMENTO, é a de contratar mediante processo licitatório prévio.

9. Diante disso, indaga-se:

Considerando o desenho institucional e operacional do Projeto Pequim Digital, a GOIÁSFOMENTO elaborou estudo prévio, ato administrativo ou análise técnica que tenha concluído, ainda que implicitamente, pela inadequação de procedimentos licitatórios tradicionais ao modelo pretendido — em especial pela suposta impossibilidade de definição prévia de bases objetivas, parâmetros contratuais e limites de responsabilização?

Em caso afirmativo, indicar expressamente o ato administrativo, estudo técnico ou análise comparativa que formalizou tal conclusão e fundamentou juridicamente o afastamento do procedimento competitivo.

II.4 - COMPARAÇÃO COM CONTRATOS VIGENTES E AVALIAÇÃO DE ECONOMIA

10. O Estado de Goiás mantém contrato vigente com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Contrato nº 012/2024 /ECONOMIA), gerando robustos ganhos ao erário estadual. À luz dos princípios da eficiência, economicidade e motivação administrativa, a adoção de novo modelo contratual pressupõe a realização de estudos comparativos que demonstrem, de forma concreta, a superioridade técnica, econômica ou operacional da solução proposta em relação à continuidade, ampliação ou reestruturação de contratos já existentes.

11. Diante disso, questiona-se:

Foram realizados estudos técnicos ou análises comparativas demonstrando que o modelo proposto no CHAMAMENTO PÚBLICO é mais eficiente, econômico ou vantajoso que a continuidade, ampliação ou reestruturação dos contratos atualmente vigentes? Em caso afirmativo, solicita-se que tais documentos sejam objetivamente indicados.

II.5 - DETERMINAÇÃO E PRECISÃO DO OBJETO CONTRATUAL

12. A minuta do CONTRATO ASSOCIATIVO (Anexo IV do EDITAL) remete a definição do objeto ao PLANO DE NEGÓCIOS PRELIMINAR o qual, por sua vez, prevê módulos amplos e multifuncionais, incluindo operacionalização de crédito público, gestão de programas governamentais e serviços financeiros integrados. Tal estrutura remissiva tensiona o dever legal de definição prévia, clara e precisa do objeto contratual, conforme exigido pela legislação aplicável aos contratos administrativos.

13. Diante disso, pede-se:

Considerando que contratos administrativos devem possuir objeto certo, determinado e previamente delimitado, queira a GOIÁS FOMENTO precisar os termos e limites dos serviços que pretende que sejam executados pelo seu eventual parceiro em seu favor e quais, em *joint venture*, serão, em conjunto com ela e sob a marca PEQUI DIGITAL, ofertados a terceiros, entidades privadas, cidadãos e/ou entes da administração pública direta e/ou indireta.

II.6 - CONFORMIDADE MATERIAL DO OBJETO COM O ESTATUTO SOCIAL DA GOIÁS FOMENTO

14. Nos termos do art. 12, *caput*, do ESTATUTO SOCIAL DA GOIÁS FOMENTO, é vedada a contratação de operações de crédito ou de garantia com o Estado de Goiás ou com órgãos da administração pública estadual, direta ou indireta. Não obstante, o PLANO DE NEGÓCIOS PRELIMINAR prevê a implementação de mecanismos sistêmicos para a constituição, registro e gestão de cessões fiduciárias de direitos creditórios, inclusive sobre recebíveis futuros, aplicáveis a tomadores que podem integrar o setor público estadual.

15. Diante disso, questiona-se:

Não haverá a contratação e obtenção de garantias de entes da administração pública direta ou indireta do Estado de Goiás ou, considerando as vedações previstas no art. 12 do ESTATUTO SOCIAL DA GOIÁS FOMENTO, quaisquer operações e garantias seriam assumidas pelo parceiro e mediante contratação pública e sob regime administrativo autônomo e distinto a ser concluído com cada ente, especialmente no que se refere à constituição, registro e gestão de garantias fiduciárias sobre recebíveis com o público-alvo da parceria?

III. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO ENQUADRAMENTO
REGULATÓRIO E À CONFORMIDADE COM O SISTEMA FINANCEIRO
NACIONAL

III.1 – SOBRE A IMPERATIVA SEGREGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
REGULATÓRIAS ENTRE AS PARTES DO PROJETO PEQUI DIGITAL

16. O Edital exige que a Parceira seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, ao mesmo tempo em que atribui à GOIÁSFOMENTO competências relevantes relacionadas à definição de regras de negócio, critérios de crédito, taxas, prazos e homologação da jornada do cliente. Tal desenho demanda esclarecimento quanto à efetiva segregação de responsabilidades regulatórias, especialmente para fins de supervisão prudencial e responsabilização perante o regulador e os consumidores finais.

17. Diante disso, indaga-se:

Como se dará, de forma objetiva, a segregação de responsabilidades regulatórias entre a GOIÁSFOMENTO e a Parceira:

(i) quem será o responsável regulatório perante o BACEN, em cada uma das seguintes frentes: definição de produtos, política de crédito, precificação, jornada do cliente, fluxos financeiros e controles de compliance;

(ii) em quais hipóteses a GOIÁSFOMENTO exercerá influência decisória ou veto sobre produtos, regras operacionais ou experiência do usuário, e como tais hipóteses não caracterizam assunção indireta de atividades reguladas;

(iii) quais mecanismos contratuais e operacionais asseguram que a assunção formal do risco regulatório pela Parceira não seja esvaziada,

nem compartilhada de fato, diante da participação institucional da GOIÁSFOMENTO na governança, homologação e validação das entregas; e

(iv) como se evita a diluição de responsabilidades perante o BACEN e os usuários finais, especialmente em cenários de falhas operacionais, descumprimento regulatório ou danos ao consumidor.

III.2 - ENQUADRAMENTO DO PROJETO NO REGIME DE *BANKING AS A SERVICE* ("BaaS")

18. Os documentos do Projeto fazem referência à utilização de soluções em *Banking as a Service* (o "BaaS").

19. Por sua vez, a Resolução Conjunta nº 16/2025 estabelece parâmetros específicos para a atuação de tomadores e prestadores de serviços de BaaS, com especial ênfase na segregação funcional, na transparência e na vedação à atuação, ainda que aparente, da tomadora em atividades privativas da instituição prestadora.

20. Diante disso, questiona-se:

Diante do modelo proposto, a GOIÁSFOMENTO seria tomadora de serviços de BaaS? Sob que forma e/ou modalidade?

Quais os serviços que seriam providos sob a marca Pequi Digital a terceiros e quem seriam esses terceiros (sociedades privadas e/ou cidadãos ou entes públicos)?

Quais medidas concretas serão adotadas para se assegurar, nos termos da Resolução Conjunta nº 16/2025, que a GOIÁSFOMENTO não realiza, nem aparenta realizar, atividades privativas da instituição

prestadora de serviços de BaaS, especialmente nos seguintes pontos expressamente referidos no Edital e em seus anexos:

(i) definição e homologação de produtos, regras de negócio, taxas e critérios de elegibilidade, atribuídas à GOIÁSFOMENTO;

(ii) validação e homologação da jornada do cliente, inclusive em etapas que impactam a oferta, a contratação e o atendimento de serviços financeiros;

(iii) existência de conta centralizadora e definição do fluxo financeiro do Projeto, com potencial impacto sobre custódia ou trânsito de recursos de terceiros;

(iv) atuação da GOIÁSFOMENTO no Comitê de Governança, inclusive com poder decisório relevante, e seus reflexos sobre a assunção de riscos e controles regulatórios; e

(v) utilização da marca “Pequi Digital” na oferta de serviços financeiros a terceiros, avaliando-se como se evita a percepção, pelo público e pelo regulador, de que a GOIÁSFOMENTO seria a efetiva prestadora dos serviços.

III.3 – SOBRE O FLUXO FINANCEIRO DO PROJETO E SOBRE A CONTA CENTRALIZADORA

21. Os documentos indicam a existência de conta centralizadora vinculada ao ecossistema do PROJETO PEQUI DIGITAL, o que suscita questionamentos relevantes quanto à titularidade dessa conta e quanto à natureza dos valores que por ela transitarão.

22. A definição do fluxo financeiro é elemento central para o correto enquadramento regulatório e para a mitigação de riscos de responsabilização direta de parceiro e da GOIÁS FOMENTO.

23. Por força disso, indaga-se:

Qual será a titularidade jurídica da conta centralizadora mencionada nos documentos do Projeto?

Haverá trânsito, ainda que temporário, de valores pertencentes a clientes finais ou usuários por conta de titularidade da GOIÁS FOMENTO?

Em caso negativo, como essa segregação será assegurada de forma operacional e contratual?

III.4 - OFERTA DE CRÉDITO, ANTECIPAÇÕES E ESTRUTURA DE "FUNDING"

24. O Projeto prevê a oferta de crédito e de mecanismos de antecipação, o que exige esclarecimentos quanto à instituição responsável pela originação, manutenção em carteira e assunção do risco das operações, bem como quanto às fontes ("*funding*") utilizadas, à luz das vedações aplicáveis às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Resolução CMN nº 5.050/2022.

25. Diante disso, questiona-se:

As operações de crédito e antecipação previstas no Projeto serão originadas e mantidas exclusivamente por instituição financeira autorizada, como Sociedade de Crédito Direto?

Quais serão as fontes de “*funding*” dessas operações e como se assegura a observância das vedações legais relativas à captação de recursos do público?

III.5 - GOVERNANÇA, COMITÊ DECISÓRIO E SEGREGAÇÃO PRUDENCIAL

26. A minuta do CONTRATO ASSOCIATIVO institui COMITÊ DE GOVERNANÇA com participação das partes e previsão de voto de minerva em matérias institucionais. Tal estrutura suscita questionamentos quanto à compatibilidade com as exigências prudenciais de segregação de funções, gestão de riscos e responsabilização individual entre entidades reguladas que não integram o mesmo conglomerado econômico.

27. Ante o exposto, indaga-se:

(i) Considerando que o Comitê de Governança possui competência para deliberar sobre matérias institucionais do Projeto e que há previsão de voto de minerva, quais decisões concretas (ex.: definição de produtos, políticas operacionais, fluxos financeiros, critérios de elegibilidade, precificação, aprovação de jornadas e integrações) permanecerão exclusivamente sob responsabilidade da Parceira regulada, sem qualquer ingerência decisória ou vinculante da GOIÁSFOMENTO?

(ii) De que forma a GOIÁSFOMENTO entende preservada a segregação prudencial de funções e a responsabilização individual, quando a estrutura prevista no CONTRATO ASSOCIATIVO admite influência decisória institucional sobre atividades que, em tese, impactam diretamente gestão de riscos, compliance regulatório e execução operacional de entidade regulada que não integra o mesmo conglomerado econômico?

(iii) Quais mecanismos contratuais e operacionais específicos (ex.: matérias vedadas ao Comitê, cláusulas de blindagem decisória, veto a deliberações sobre risco, segregação formal de instâncias, registros de accountability) foram previstos para evitar a diluição de responsabilidades regulatórias e o risco de caracterização de ingerência estrutural da GOIÁS FOMENTO sobre a atuação da Parceira perante o regulador?

IV. DEMAIS QUESTIONAMENTOS TÉCNICO-OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIROS

IV.1 - VOLUMETRIA ESTIMADA DO PROJETO E RESPECTIVO LASTRO JURÍDICO

28. Os documentos do EDITAL e do PLANO DE NEGÓCIOS apresentam estimativas relevantes de volumetria transacional e de geração de receitas associadas ao PROJETO PEQUI DIGITAL. Considerando que tais estimativas influenciam diretamente a atratividade econômica da parceria, a formação de propostas e a avaliação de riscos pelos potenciais interessados, impõe-se esclarecer o grau de lastro jurídico e contratual dessas projeções.

29. Por força disso, indaga-se:

Quais instrumentos jurídicos atualmente vigentes (contratos, convênios, termos de cooperação, acordos operacionais, atos normativos internos ou externos) asseguram, total ou parcialmente, a volumetria estimada do PROJETO, indicando-se, de forma individualizada:

a) a identificação do instrumento, partes envolvidas, objeto, vigência e escopo;

- b) se há previsão de exclusividade, metas mínimas, obrigação de migração, adesão compulsória ou qualquer mecanismo de direcionamento de fluxo;
- c) quais parcelas da volumetria estimada possuem garantia ou compromisso jurídico e quais representam apenas mercado potencial ou endereçável;
- d) a metodologia utilizada para estimativa do TPV e dos quantitativos apresentados, com indicação de fontes de dados, período de referência, premissas adotadas e memória de cálculo, inclusive eventuais critérios de segregação para evitar dupla contagem.

Não existindo instrumento jurídicos vigentes e que justifiquem a transferência de tais serviços para a *joint venture* que se pretende firmar, esses contratos teriam de se formar segundo regime legal vinculante para os entes da administração pública direta e indireta?

IV.2 - AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OPERACIONAIS EQUIVALENTES AOS CONTRATOS CRÍTICOS ATUALMENTE VIGENTES

30. A execução de pagamentos de folha salarial encontra-se atualmente disciplinada por contrato vigente de elevada criticidade operacional, contemplando requisitos rigorosos de segurança, continuidade, governança, SLAs, *compliance* e responsabilização.

31. Diante do exposto pergunta-se:

Quais os critérios técnicos, controles operacionais, SLAs, regras de segurança da informação, governança, *compliance*, auditoria e responsabilização previstos nos contratos atualmente vigentes que

não foram integralmente refletidos no Edital, no Plano de Negócios ou na Minuta do CONTRATO ASSOCIATIVO?

Foi realizada análise de compatibilidade ou aderência (*gap analysis*) entre os requisitos dos contratos vigentes e aqueles previstos no CHAMAMENTO PÚBLICO? Em caso afirmativo, requer-se a disponibilização de matriz comparativa.

Quais medidas específicas se prevê, pela minuta de CONTRATO ou no EDITAL para assegurar continuidade operacional, mitigação de riscos e conformidade regulatória em nível equivalente ao praticado nos contratos atuais?

32. A falta de clareza a respeito desses critérios, se mantida, está a impactar a isonomia que deve ser mantida entre proponentes, a comparabilidade e sistema de julgamento e avaliação de suas propostas e a adequada formação de preços e distribuição dos riscos.

IV.3 - ASSIMETRIA ECONÔMICO-FINANCEIRA ENTRE CAPEX INTEGRAL DO PARCEIRO E PARTILHA DO RESULTADO LÍQUIDO

33. O modelo econômico-financeiro previsto no EDITAL adota partilha de 50% (cinquenta por cento) do resultado líquido, ao mesmo tempo em que impõe ao parceiro privado a assunção integral do CAPEX inicial, incluindo desenvolvimento, licenças, infraestrutura e despesas de *marketing* de lançamento, estas expressamente não dedutíveis.

34. Diante disso, indaga-se:

Qual é a justificativa técnica e econômico-financeira para a assimetria de riscos, na qual o parceiro privado assume integralmente o

investimento inicial e, ainda assim, compartilha o resultado operacional em regime paritário?

Foi elaborada modelagem econômico-financeira demonstrando a viabilidade do Projeto, incluindo horizonte de retorno, *payback*, TIR/ROI, sensibilidade de volumetria, custos de aquisição de usuários e curva de maturação? Requeremos a indicação das premissas e a memória de cálculo.

Por que o CAPEX e despesas relacionadas, inclusive *marketing* de lançamento, foram excluídos da base de dedução, bem como quais alternativas foram analisadas?

Como se mitiga o risco de que o desenho econômico favoreça apenas proponentes já verticalizados, com tecnologia pronta e CAPEX depreciado, gerando potencial restrição competitiva?

IV.4 - EXIGÊNCIA DE “CONTA/CARTÃO GLOBAL” E RISCO DE “GOLD PLATING” REGULATÓRIO

35. O PLANO DE NEGÓCIOS indica, como funcionalidade requerida ou desejável, a oferta de “Conta/Cartão Global”, com capacidades de multimoeda e câmbio, em um PROJETO cujo público-alvo predominante envolve beneficiários de programas sociais e servidores públicos.

36. Ante tais exigências, indaga-se:

Qual a motivação de interesse público e/ou a justificativa técnica para a exigência ou recomendação de funcionalidade de conta ou cartão global, demonstrando sua pertinência ao perfil do público-alvo?

Foi elaborado estudo ou nota técnica que comprove que tal funcionalidade é necessária para execução do PROJETO, sob pena de se criarem barreiras artificiais à competição (*gold plating*)?

Esse requisito é obrigatório, classificatório ou facultativo? Quais os critérios para sua avaliação e utilização enquanto critério de seleção do parceiro?

IV.5 - VEDAÇÃO AMPLA AO “CROSS-SELLING” E IMPACTOS NA SUSTENTABILIDADE DO MODELO

37. A minuta do CONTRATO ASSOCIATIVO veda a utilização da base de dados e do relacionamento com usuários para oferta de produtos fora do escopo estrito da parceria, o que pode impactar significativamente o LTV dos usuários e a sustentabilidade econômica do PROJETO.

38. Por força disso, questiona-se:

Qual é a fundamentação técnica e jurídica para a vedação ampla ao “cross-selling” externo?

Foi realizada avaliação de viabilidade demonstrando que o PROJETO se sustenta exclusivamente por tarifas operacionais?

Foram consideradas alternativas regulatórias menos restritivas, como consentimento granular, “opt-in/opt-out” e segregação informacional?

39. Note-se que ao vedar “cross-selling”, a GoiásFomento indiretamente impõe a adoção de modelo se aproxima de mera prestação de serviços, embora não tenha sido essa a opção contratual adotada e posta sob chamamento.

IV.6 - ALOCAÇÃO INTEGRAL DE RISCO TRABALHISTA VERSUS INGERÊNCIA NA GOVERNANÇA

40. O EDITAL aloca integralmente para o parceiro os riscos trabalhistas, afastando responsabilidade subsidiária da GOIÁSFOMENTO, ao mesmo tempo em que prevê governança com ingerência relevante sobre aspectos operacionais.

41. Face a isso, pergunta-se:

Como se compatibiliza a alocação integral do risco trabalhista para o parceiro com o desenho de governança que confere à GOIÁSFOMENTO poderes decisórios relevantes [Anexo IV (Minuta do Contrato Associativo), cláusula 2.2; 4.1; 4.2 e 5.3 “caput”]?

Foi elaborado parecer jurídico avaliando risco de responsabilização trabalhista por ingerência?

Como a GOIÁSFOMENTO delimita objetivamente decisões estratégicas *versus* operacionais? Existe matriz de riscos contemplando risco trabalhista, risco de ingerência e respectivas medidas de mitigação?

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDOS

42. Diante do exposto, considerando a complexidade técnica, jurídica e regulatória do PROJETO PEQUI DIGITAL, bem como os potenciais impactos do modelo proposto sobre a legalidade do procedimento de contratação, a segurança jurídica da parceria e a conformidade com o regime jurídico aplicável às empresas estatais, requer-se que os esclarecimentos ora solicitados sejam prestados de forma expressa, objetiva e devidamente fundamentada, com a indicação dos atos administrativos, estudos técnicos, pareceres e documentos que embasam as premissas adotadas no Edital e em seus anexos.

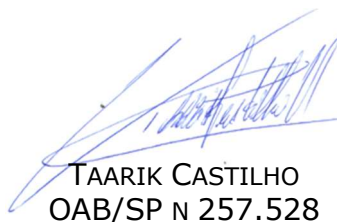
43. Os esclarecimentos solicitados são essenciais para assegurar a isonomia entre os potenciais interessados, a transparência do procedimento, a correta compreensão do objeto e a avaliação adequada dos riscos jurídicos e operacionais envolvidos, em consonância com os princípios que regem a atuação das empresas estatais e o controle pelos órgãos de fiscalização.

44. Por fim, a apresentação dos presentes questionamentos não implica concordância com o conteúdo do EDITAL ou de seus anexos, tampouco representa renúncia a direitos, permanecendo resguardada a possibilidade de adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis caso persistam dúvidas relevantes ou vícios no procedimento de contratação.

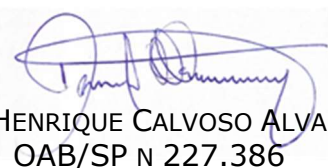
São Paulo, 05 de fevereiro de 2026.



PAULO SÉRGIO DE MOURA FRANCO
OAB/SP N 240.457



TAARIK CASTILHO
OAB/SP N 257.528



DANIEL HENRIQUE CALVOSO ALVARENGA
OAB/SP N 227.386



DANIEL OCHSENDORF PORTUGAL
OAB/SP N 348.341



FELIPE NOLETO DOS SANTOS
OAB/GO N 27.123

PROCURAÇÃO

PAGOS – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.403.014/0001-60, com sede na Rua Chácara Santo Antônio, nº 95, 21º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04714-010, (a “PAGOS”), neste ato representada por seu representante legal, **LINCONL MORAES ROCHA**, diretor-presidente da PAGOS, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **PAULO SÉRGIO DE MOURA FRANCO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 240.457, **TAARIK DE FREITAS CASTILHO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.528, **JOÃO HENRIQUE PEDROSO RAMOS MONFARDINI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 276.690, **CAMILA DE MENDONÇA BANDEIRA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 297.095, **LISIANE BAPTISTON HERDY MENOSSI PACE**, inscrita na OAB/SP sob o nº 119.725, **DANIEL HENRIQUE CALVOSO ALVARENGA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 227.386, e **DANIEL OCHSENDORF PORTUGAL**, inscrito na OAB/SP sob o nº 348.341, todos membros do escritório PAULO FRANCO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 13.902.086/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado de São Paulo sob nº 13.276, em sessão de 20 de junho 2011, com endereço profissional na Rua Joaquim Floriano nº 960, 7º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-004, a quem outorga poderes para atuar no âmbito do Chamamento Público nº 011/2025 promovido por **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, (a “GOIÁS FOMENTO”), podendo fazer pedidos de esclarecimentos, impugnar o Chamamento Público nº 011/2025,

interpor recursos e tomar todas as medidas para bem defender os interesses da PAGOS no âmbito do Chamamento Público nº 011/2025; conferindo-lhes, ainda, poderes para o foro em geral, com cláusula “*ad judicia*” (art. 105 do Código de Processo Civil) e autorizado substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, além, e principalmente, de atuarem em qualquer juízo, instância ou tribunal, em especial para a defesa de seus interesses.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

LINCOLN MORAES ROCHA

Data: 04/02/2026 16:40:54-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAGOS – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS



PAGOS – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVO

Artigo 1º Pagos – Associação de Gestão de Pagamentos Eletrônicos, doravante denominado simplesmente de “PAGOS”, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter nacional, sem vinculações políticas ou partidárias, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1.490, 2º andar, sala 24, Chácara Santo Antonio, CEP 04715-002, que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Primeiro Para fins deste Estatuto, entende-se por pagamento eletrônico toda forma de pagamento de valores por meio eletrônico a ser permutada por produtos e/ou serviços.

Parágrafo Segundo Por deliberação da Assembleia Geral, a PAGOS poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

Artigo 2º A PAGOS tem por finalidade:

- a) promover, divulgar, estudar, pesquisar, aprofundar conhecimentos, bem como se manifestar sobre as questões jurídicas e os assuntos relativos ao setor de meios de pagamento;
- b) defender o estado democrático de direito, os princípios gerais de direito e os princípios da ordem econômica constitucional;
- c) incentivar o aprimoramento científico dos profissionais do setor de meios de pagamento;
- d) contribuir para a pesquisa e o aperfeiçoamento dos profissionais do setor de meios de pagamento em todos os níveis, inclusive por meio da promoção de cursos, seminários, simpósios, conferências, congressos, encontros e especializações, relativos aos diversos aspectos do setor de meios de pagamento;
- e) colaborar com o crescimento e desenvolvimento do setor de meios de pagamento no Brasil, através de mecanismos de *accountability*, transparência, concorrência e autorregulamentação;





- f) contribuir para a divulgação do setor de meios de pagamento no Brasil, através de informação ao público consumidor e de conscientização das empresas usuárias; e
- g) desenvolver princípios regulamentadores e melhores práticas para as empresas do setor de meios de pagamento.

Parágrafo Único

De forma a alcançar as suas finalidades, a PAGOS poderá:

- a) fazer-se representar em reuniões, assembleias e solenidades de caráter cívico, científico ou literário, bem como em festividades que não contrariem as suas finalidades;
- b) discutir assuntos relacionados à economia do pagamento eletrônico em reuniões de qualquer natureza, publicações especializadas, fóruns eletrônicos e quaisquer outros meios de comunicação;
- c) contribuir com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive com as agências reguladoras e demais órgãos da administração pública em geral, para o aperfeiçoamento dos conhecimentos científicos e da legislação referente ao setor de meios de pagamento;
- d) celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais; e
- e) representar perante os órgãos competentes, inclusive podendo propor as ações judiciais que se façam necessárias, sempre que os direitos e interesses do setor dos meios de pagamento forem de alguma forma lesados ou ameaçados.

Artigo 3º Para a consecução de suas finalidades, a PAGOS poderá manter relações com instituições congêneres nacionais ou estrangeiras e editar boletins e publicações, em geral, de divulgação de suas atividades.

Artigo 4º No desenvolvimento de suas atividades, a PAGOS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, classe social, nacionalidade, concepção política, filosófica ou religiosa ou qualquer outra forma de discriminação.

DOCSMMO238227v24



[Handwritten signature] ²



CAPÍTULO II DAS ASSOCIADAS

Artigo 5º Serão consideradas associadas da PAGOS as pessoas jurídicas atuantes no setor de meios de pagamento que solicitarem e estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Estatuto e obtiverem aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único Poderão ser admitidas como associadas da PAGOS as pessoas físicas atuantes na área de meios de pagamento que possuam notório conhecimento, desde que obtenham a aprovação da Diretoria.

Artigo 6º O quadro social da PAGOS compor-se-á por um número ilimitado de associadas, distribuídas nas seguintes categorias:

- a) **Fundadoras:** são as associadas que constarem da Ata de Fundação da PAGOS;
- b) **Efetivas:** são as associadas que forem admitidas após a realização da Assembleia Geral de Fundação da PAGOS e que preencham as condições constantes do Artigo 5º; e
- c) **Mantenedoras:** são as associadas que ofereçam apoio institucional e/ou suporte financeiro para a consecução das finalidades sociais da PAGOS, sem direito a voto nas assembleias gerais.

Parágrafo Primeiro A qualidade de associada é intransmissível e intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da PAGOS.

Parágrafo Segundo As associadas não serão reembolsadas das contribuições que realizarem por ocasião da fundação da PAGOS ou que venham a realizar posteriormente em favor do mesmo.

Parágrafo Terceiro As associadas deverão apontar o nome do representante credenciado para representá-las, caso seja uma pessoa jurídica, bem como o nome de um suplente, e formalmente declarando adesão integral aos termos do Estatuto.

Artigo 7º A aceitação da admissão ao quadro social é ato de competência exclusiva da PAGOS nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno da associação, vigentes às suas épocas, implicando a admissão a todas as suas disposições.

DOCSMMO238227v24



[Handwritten signature] 3



Artigo 8º As novas associadas serão admitidas mediante a submissão de proposta formulada e assinada especificamente para este fim, declarando atuar no setor de meios de pagamento, e encaminhada para avaliação e deliberação da Diretoria, que observará os preceitos constantes deste Estatuto, do Regimento Interno e, em especial, os requisitos de idoneidade, ética e compatibilidade com o objeto social da Associação.

Parágrafo Primeiro A Diretoria da PAGOS poderá solicitar informações adicionais que julgar necessárias ou verificar as informações fornecidas anteriormente.

Parágrafo Segundo Uma vez acolhida a proposta, a Diretoria da PAGOS expedirá, em tempo hábil, uma circular por meio eletrônico, entre as suas associadas, a fim de proclamar os novos associados.

Parágrafo Terceiro A PAGOS manterá uma lista de todas as suas associadas, com inscrição por ordem cronológica, prevalecendo o dia da efetivação da sua admissão.

Artigo 9º São direitos das associadas da PAGOS que estejam em dia com as suas obrigações:

- a) utilizar de todos os serviços e participar de todas as atividades promovidas pela PAGOS;
- b) apresentar, nas Reuniões e Assembleias Gerais da PAGOS, manifestações pessoais, indicações, requerimentos, sugestões, propostas, comunicações e representações, desde que em conformidade com as finalidades da PAGOS;
- c) participar de debates, integrar Comissões Permanentes e Especiais e receber delegações;
- d) promover estudos, pesquisas e desenvolver projetos no âmbito das Comissões Permanentes ou Especiais;
- e) receber quaisquer publicações da PAGOS ou por ele distribuídas;
- f) propor à Diretoria a análise de matérias que visem à consecução das finalidades da PAGOS;
- g) participar das reuniões de qualquer Comissão Permanente ou Especial, podendo debater e oferecer todo tipo de contribuição;
- h) participar das Assembleias Gerais da PAGOS;

4



- i) votar para os cargos da Diretoria nos termos da legislação aplicável; e
- j) votar para os cargos do Conselho Fiscal, se houver, ou do Conselho de Ética.

Artigo 10 São deveres das associadas da PAGOS:

- a) concorrer lealmente para o cumprimento das finalidades da PAGOS, desempenhando funções para as quais forem designadas;
- b) comparecer com regularidade às Reuniões e às Assembleias;
- c) pagar pontualmente as contribuições e/ou valores cobrados pela PAGOS para sua manutenção e desenvolvimento, conforme definido pela Assembleia Geral;
- d) contribuir para a preservação do patrimônio, incluindo moral, da PAGOS;
- e) respeitar e cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria; e
- f) observar e cumprir fielmente os princípios que norteiam as finalidades da PAGOS.

Artigo 11 Perderá a condição de associada aquela que:

- a) deixar de recolher a contribuição devida; e
- b) praticar falta grave ou qualquer ato contrário a este Estatuto ou que o desabone ou, ainda, que possa prejudicar o conceito ou a idoneidade da PAGOS ou do mercado de pagamento eletrônico em geral.

Artigo 12 Dependerá da aprovação da maioria das associadas presentes em Assembleia Geral, a exclusão por justa causa de qualquer associada de seu quadro, em virtude de conduta ou procedimento não condizente com os princípios que norteiam os objetivos da PAGOS, assegurando ao mesmo o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro A Assembleia Geral deverá ser convocada pela Diretoria imediatamente após a constatação dos atos elencados no Artigo 11 acima.

Parágrafo Segundo Da decisão de exclusão por justa causa, a associada será notificada dos fatos a ela imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

DOCSMMO238227v24



[Handwritten signature] 5



Parágrafo Terceiro Aplicada a sanção de exclusão, caberá Recurso, por parte da associada excluído, à Assembleia Geral, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação referente à aplicação da exclusão.

Parágrafo Quarto Em caso de exclusão, a associada não terá direito à restituição da taxa de adesão ou a quaisquer outros valores pagos a PAGOS.

Parágrafo Quinto A associada excluída por falta de recolhimento das suas respectivas contribuições poderá ser readmitida mediante o pagamento de seu débito à tesouraria da PAGOS e mediante parecer favorável da Diretoria.

Artigo 13 É direito da associada solicitar sua exclusão do quadro social, quando julgar necessário, mediante comunicação à PAGOS por carta ou e-mail.

Artigo 14 As associadas não responderão, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, nem solidária e subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas ou assumidas pela PAGOS ou por seus representantes quando tais obrigações forem assumidas em desacordo com o disposto no Estatuto ou em desacordo com o Regimento Interno da PAGOS.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 15 São responsáveis pela organização, fiscalização e administração da PAGOS os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Conselho de Ética.



SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16 A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberano da PAGOS, será constituída pelas suas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com as suas obrigações pecuniárias.

Artigo 17 Compete à Assembleia Geral:

- a) observar, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- c) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se for o caso, e do Conselho de Ética;
- d) deliberar sobre a exclusão das associadas;
- e) aprovar o orçamento, o relatório e o balanço anual da PAGOS;
- f) aprovar o parecer do Conselho Fiscal, se for o caso;
- g) aprovar o parecer do auditor externo independente, se for o caso;
- h) deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens patrimoniais da PAGOS em valores superiores no agregado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por operação;
- i) aprovar o Regimento Interno da PAGOS;
- j) aprovar as taxas de admissão e anuidade das associadas;
- k) deliberar sobre a dissolução da PAGOS;
- l) fiscalizar os membros da Diretoria na consecução das suas atribuições;
- m) eleger e destituir o Conselho de Ética, que será composto por 5(cinco) associados; e
- n) desempenhar demais funções que não tenham sido atribuídas a outra autoridade e aquelas que as disposições legais e o Estatuto lhe atribuírem.

DOCSMMO238227v24



7
8



Artigo 18 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as contas, o balanço geral, o relatório e o orçamento, apresentados pela Diretoria e, quando for o caso, para eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 19 As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e/ou pelo Conselho de Ética, conforme o caso, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) das associadas, para deliberar, exclusivamente, sobre os assuntos constantes da sua pauta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, através de carta, *fax* ou *e-mail*, todos com aviso de recebimento endereçados a cada associada, ou através de edital afixado na sede social da PAGOS.

Parágrafo Primeiro Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria das associadas e, em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associadas presentes, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo Exceto em relação aos itens "b", "h" e "k" do Artigo 17 acima, que necessariamente exigirão a concordância expressa de 2/3 (dois terços) dos associados a ser manifestada em Assembleia especialmente convocada para tal(ais) finalidade(s), para os demais itens do Artigo 17 acima será exigida a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, de forma física e/ou virtual, especialmente convocada para deliberar sobre a pauta, devendo estar presentes em primeira convocação a maioria absoluta das associadas e 1/3 (um terço) nas demais convocações.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 20 A Diretoria, órgão de administração e execução da PAGOS, será composta por 1 (um) Diretor Presidente e de 2 (dois) a 8 (oito) Diretores Vice-Presidentes, eleitos para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro A Diretoria permanecerá no cargo até a posse da nova Diretoria eleita.

DOCSMMO238227v24



8
[Handwritten signature]



Parágrafo Segundo A Diretoria terá poderes para contratar um profissional de mercado (v.g., Gerente Geral) que terá funções administrativas a serem determinadas pela Diretoria e receberá remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral, sendo que apenas em casos excepcionais e mediante parecer favorável da Diretoria tal profissional poderá ser associada ou profissional que faça parte do quadro de profissionais de qualquer associada.

Artigo 21 Compete à Diretoria:

- a) definir as diretrizes básicas, regulamentar e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da PAGOS;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) deliberar sobre assuntos de interesse que lhe forem encaminhados pelas associadas;
- d) deliberar sobre as propostas de novas associadas;
- e) deliberar sobre pedido de retirada voluntária de associadas;
- f) estudar, propor e implementar alterações estatutárias e segmentos que visem assegurar aprimoramentos e a eficiência da PAGOS;
- g) submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório de atividades, o balanço geral, bem como o orçamento anual da PAGOS;
- h) executar a programação anual da PAGOS;
- i) aprovar a contratação e demissão de empregados;
- j) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- k) elaborar o Regimento Interno, em conjunto com o Conselho de Ética;
- l) nomear, quando necessário, Comissão de Sindicância para apuração de falta cometida pela associada;
- m) definir as taxas de admissão e de anuidade das associadas; e
- n) constituir procuradores com poderes e prazos especificados no mandato.



Artigo 22 As reuniões de Diretoria poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, mediante edital fixado na sede social da entidade ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e nome de quem a convocou. Instalar-se-á em primeira convocação meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos diretores presentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva em caso de empate.

Artigo 23 A PAGOS adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 24 A Diretoria fixará a periodicidade e a forma de convocação de suas Reuniões.

Artigo 25 As decisões da Diretoria serão válidas quando contarem com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de minerva.

Artigo 26 A Diretoria poderá constituir Comissões para colaborar com temas específicos indicados no ato de sua constituição, podendo nomear e destituir, a qualquer tempo, Diretores "ad hoc".

Artigo 27 Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a PAGOS perante terceiros, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) exercer a função administrativa no comando direto dos órgãos e serviços da PAGOS;
- c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- d) fazer elaborar e assinar as atas que formalizam as deliberações das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria, determinando e acompanhando o seu cumprimento;
- e) autorizar despesas e assinar, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, cheques e demais obrigações de pagamento;
- f) contratar funcionários, fixar-lhes a remuneração e demiti-los, mediante justificativa aos demais membros da Diretoria;



- g) submeter o Relatório e as Demonstrações Financeiras do exercício anterior, bem como a proposta orçamentária do exercício atual e do seguinte, à aprovação da Assembleia Geral;
- h) desempenhar todas as atribuições que lhe tenham sido solicitadas pela Assembleia Geral e/ou Diretoria, observado os termos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- i) receber legado, auxílio e subvenções destinadas a PAGOS, podendo assinar contrato, acordo, convênios, compromissos e recibos;
- j) celebrar, em conjunto com um Diretor Vice-Presidente, atos, contratos e convênios de interesse da PAGOS, de qualquer espécie e natureza;
- k) zelar pela conservação dos bens e pela correta aplicação dos recursos da PAGOS;
- l) constituir procuradores para todos os tipos de assuntos administrativos, judiciais e extrajudiciais;
- m) executar as demais tarefas que lhe caibam, pela natureza de suas funções.
- n) zelar pelo prestígio da PAGOS e de suas associadas;
- o) responder pela comunicação da Diretoria com as associadas;
- p) manter as associadas informados dos fatos e interesses da PAGOS;
- q) manter contato com os diversos meios de comunicação, visando à promoção da divulgação dos assuntos de interesse da PAGOS;
- r) sugerir a promoção de campanhas que venham a dignificar e a promover a associação;
- s) coordenar os informativos da PAGOS; e
- t) assessorar na confecção de notícias com o intuito de serem veiculadas matérias compatíveis com os interesses da PAGOS.

Artigo 28 Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, bem como em conjunto com o Diretor Presidente:

- a) receber e registrar em livros próprios toda e qualquer importância devida a PAGOS;
- b) apresentar relatórios periódicos do movimento de caixa;

DOCSMMO238227v24



11
8



- c) movimentar as contas bancárias, dando também quitações de recebimento, responsabilizando-se pela guarda dos talonários de cheques, controles bancários e documentos patrimoniais;
- d) responsabilizar-se pela elaboração do balanço anual de todo movimento da PAGOS e orçamento para o exercício futuro;
- e) assinar os documentos necessários para a movimentação do numerário disponível;
- f) apresentar ao Conselho Fiscal, se for o caso, a escrituração da PAGOS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas;
- g) conservar, sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- h) administrar os fundos e rendas da PAGOS;
- i) providenciar a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a totalidade de suas contas, conforme previsto em legislação; e
- j) elaborar, anualmente, a relação dos bens da PAGOS, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Artigo 29 Compete ao Gerente Geral:

- a) secretariar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria e lavrar as suas respectivas Atas;
- b) responsabilizar-se pelas correspondências da PAGOS;
- c) tomar sob a sua guarda o material de expediente da PAGOS;
- d) elaborar os relatórios de atividades e os planos de trabalho;
- e) prover o abastecimento de todos os insumos necessários à execução dos trabalhos da PAGOS, administrando os recursos disponíveis, de acordo com os membros da Diretoria; e
- f) cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Diretoria.

Artigo 30 No caso de vacância de um ou mais cargos de Diretoria, os substitutos serão escolhidos por voto da maioria absoluta dos associados presentes à assembleia convocada para



este fim, de forma física e/ou virtual e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 31 Serão considerados nulos e sem quaisquer efeitos os atos de qualquer Diretor, funcionário, associado ou procurador que envolver a PAGOS em obrigações ou negócios estranhos às suas finalidades, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 As reuniões do Conselho Fiscal, quando instalado, poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, por qualquer de seus membros ou ainda por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da entidade ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: o local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou. Instalar-se-á somente com a totalidade de seus membros, deliberando pela maioria simples dos votos.

Artigo 33 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da PAGOS, não terá efeito permanente e será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de associadas representando 10% (dez por cento), no mínimo, do número total de associadas ou da Diretoria.

Artigo 34 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos coincidentes com os da Diretoria, permitida a reeleição.

Artigo 35 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da PAGOS;
- b) opinar sobre as Demonstrações Financeiras da PAGOS, emitindo pareceres para a Assembleia Geral, a serem encaminhadas através da Diretoria;
- c) requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela PAGOS; e
- d) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, sempre que julgar necessário.





SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ÉTICA

Artigo 36 O Conselho de Ética não terá efeito permanente e será composto por 5 (cinco) membros associados indicados pela Diretoria, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 37 Compete ao Conselho de Ética:

- a) elaborar o Regimento Interno da PAGOS em conjunto com a Diretoria;
- b) zelar pelo bom relacionamento entre as associadas da PAGOS;
- c) analisar e emitir relatório e parecer conclusivo sobre os casos que forem encaminhados pelos associados quando envolverem quebra de princípios e deveres éticos e a violação deste Estatuto; e
- d) funcionar como órgão julgante em representações que lhe forem apresentadas pelos seus associados e que tenham por objeto o descumprimento do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 38 O patrimônio da PAGOS será constituído de:

- a) contribuições mensais das associadas;
- b) bens móveis e imóveis;
- c) títulos e valores que lhe pertencerem;
- d) verbas governamentais;
- e) receitas decorrentes de eventos, convênios e patrocínios;
- f) prestação de serviços técnicos especializados a terceiros, associados ou não; e
- g) doações e legados.

Parágrafo Único Por decisão da Diretoria, poderão ser concedidos descontos ou isenções na remuneração de eventos promovidos pela PAGOS.

DOCSMMO238227v24

14





Artigo 39 Os recursos da PAGOS aplicar-se-ão integral e exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 40 No caso de dissolução da PAGOS, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra pessoa jurídica que tenha preferencialmente as mesmas finalidades.

Artigo 41 A PAGOS não distribui entre os seus associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente, no país, na consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42 A prestação de contas da PAGOS observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da PAGOS;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos; e
- d) o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal, quando se tratar de recursos e bens de origem pública.

Artigo 43 O exercício fiscal da PAGOS é de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44 A remuneração a ser paga aos Diretores, Conselheiros, funcionários e prestadores de serviços da PAGOS respeitará os valores praticados pelo mercado na região de sua área de atuação.

Artigo 45 Todas as assembleias e reuniões da PAGOS poderão ser realizadas mediante presença física e/ou virtual de seus participantes, podendo ser utilizados sistemas de vídeo ou audioconferência para que associados, representantes dos associados, administradores e conselheiros possam se comunicar e deliberar sobre os assuntos de interesse da associação. Todas as convocações, atas e demais documentos da PAGOS, inclusive contratos, poderão ser assinados por meio físico ou eletrônico, admitidas nos citados documentos assinaturas físicas, eletrônicas ou por certificação eletrônica. Os associados poderão exercer o seu direito de voto durante o período em que as assembleias e reuniões estiverem abertas e até o seu efetivo encerramento, podendo ser definido no edital ou na assembleia o período de votação, o qual poderá se encerrar no próprio dia das assembleias ou reuniões ou em data futura.

Artigo 46 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, quando necessário, referendados pela Assembleia Geral.

São Paulo, 28 de maio de 2024.



PAGOS – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS

Lincoln Moraes Rocha

Diretor Presidente

Visto do Advogado:

RICARDO ALBREGARD
OAB/SP nº 82.301

DOCSMMO238227v24





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 495.631 de 08/08/2024

Certifico e dou fé que o documento, contendo **34 (trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em 05/08/2024, protocolado sob nº 590.194, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **495.631** e averbado no registro n. 379860 de 16/09/2011 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

PAGOS ASSOCIACAO DE GESTAO DE PAGAMENTOS ELETRONICOS

CNPJ nº 14.403.014/0001-60

Natureza:

ATA NOVO ESTATUTO E ELEIÇÃO

Certifico, ainda, que junto ao documento físico, foram anexados os arquivos eletrônicos abaixo relacionados:

Termo-de-Posse-PAGOS-28-5-2024-pdf-D4Sign.pdf(4 páginas), Associados-Pagos-com-direito-a-voto-em-28-5-2024-pdf-D4Sign.pdf(2 páginas), Validar requerimento.pdf.

São Paulo, 08 de agosto de 2024

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto

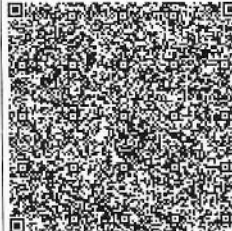
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 316,47	R\$ 89,84	R\$ 61,55	R\$ 16,66	R\$ 21,73
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 15,24	R\$ 6,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 528,12



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00231224041045381



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914PJAA000156915FC24S



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA PAGOS – ASSOCIAÇÃO
DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS
GESTÃO 04.6.2024 a 03.6.2026
CNPJ/MF 14.403.014/0001-60**

Pelo presente tomam posse solenemente, no dia 04 de junho de 2024 os membros da diretoria executiva da PAGOS - Associação de Gestão de Pagamentos Eletrônicos com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 1.490, 2º andar, sala 24, CEP 04715-002, Chácara Santo Antonio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.403.014/0001-60, sendo que os membros da diretoria terão mandato de 02 (dois) anos, com início em 04 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2026. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28 de maio de 2024, ao assumirem suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitarem fielmente o Estatuto Social da associação. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

São Paulo, 28 de maio de 2024.

Linconl Moraes Rocha
Presidente

Carlos Akira Sato
vice-presidente

Carlos Gilberto Ogata
vice-presidente

Daniel Nery Leite
vice-presidente

Luiz Carlos de Araújo Pereira
vice-presidente

Marcio Gonçalves Campos Filho
vice-presidente

Pedrina Aparecida Miranda Braga
vice-presidente

Sandro Ari Pinto
vice-presidente

Valéria Araujo Carrete
vice-presidente

Termo de Posse PAGOS 28 5 2024 pdf

Código do documento 5a649423-500a-4b17-b645-8cfc1fbd85b3



Assinaturas

- ☒ LINCONL MORAES ROCHA:02493797752
Certificado Digital
linconl.rocha@pagos.org.br
Assinou como parte
- ☒ Carlos Akira Sato
carlos.akira@zuvia.com.br
Assinou como parte
- ☒ Carlos Gilberto Ogata
cgogata@gmail.com
Assinou como parte
- ☒ Daniel Nery Leite
daniel@ultralinks.com.br
Assinou como parte
- ☒ Luiz Carlos de Araújo Pereira
luiz.cpereira@ultratalks.com.br
Assinou como parte
- ☒ MARCIO GONCALVES CAMPOS FILHO
marcio.campos@techsavvy.com.br
Assinou como parte
- ☒ Pedrina Aparecida Miranda Braga
pedrina@logbank.com.br
Assinou como parte
- ☒ Sandro Ari Pinto
sandro.ari@p2xpay.com.br
Assinou como parte
- ☒ Valeria araujo carrete
valeria@r2u.io
Assinou como parte

Eventos do documento

06 Jun 2024, 11:00:37

Documento 5a649423-500a-4b17-b645-8cfc1fbd85b3 **criado** por RICARDO ALBREGARD (308bee26-8eda-49d3-a86f-7b3b6858393f). Email:ricardo@reialbregard.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-06T11:00:37-03:00

06 Jun 2024, 11:10:40

Assinaturas iniciadas por RICARDO ALBREGARD (308bee26-8eda-49d3-a86f-7b3b6858393f). Email: ricardo@reialbregard.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-06T11:10:40-03:00



06 Jun 2024, 11:19:22

CARLOS GILBERTO OGATA **Assinou como parte** - Email: cgogata@gmail.com - IP: 179.99.212.122 (179-99-212-122.dsl.telesp.net.br porta: 23236) - Geolocalização: -23.595515 -46.683865 - Documento de identificação informado: 088.534.948-24 - DATE_ATOM: 2024-06-06T11:19:22-03:00

06 Jun 2024, 16:33:38

SANDRO ARI PINTO **Assinou como parte** - Email: sandro.ari@p2xpay.com.br - IP: 189.62.149.60 (bd3e953c.virtua.com.br porta: 41462) - Documento de identificação informado: 086.386.928-97 - DATE_ATOM: 2024-06-06T16:33:38-03:00

06 Jun 2024, 17:11:21

PEDRINA APARECIDA MIRANDA BRAGA **Assinou como parte** (e56f2eb9-28a4-4fcb-84c8-3b842babcf42) - Email: pedrina@logbank.com.br - IP: 187.75.34.151 (187-75-34-151.dsl.telesp.net.br porta: 8442) - Geolocalização: -23.57124 -46.701757 - Documento de identificação informado: 040.060.188-51 - DATE_ATOM: 2024-06-06T17:11:21-03:00

06 Jun 2024, 18:55:48

VALERIA ARAUJO CARRETE **Assinou como parte** (cd8101fe-cc5b-4eac-bd94-a085bc22e085) - Email: valeria@r2u.io - IP: 186.209.45.116 (186.209.45.116.netturbo.com.br porta: 15938) - Geolocalização: -22.739209 -47.0656941 - Documento de identificação informado: 039.887.098-59 - DATE_ATOM: 2024-06-06T18:55:48-03:00

07 Jun 2024, 10:48:31

DANIEL NERY LEITE **Assinou como parte** (715e18a4-9c05-4cbb-85c7-41e570bd93fb) - Email: daniel@ultralinks.com.br - IP: 177.81.27.72 (b1511b48.virtua.com.br porta: 64528) - Documento de identificação informado: 148.427.798-88 - DATE_ATOM: 2024-06-07T10:48:31-03:00

10 Jun 2024, 08:59:45

MARCIO GONCALVES CAMPOS FILHO **Assinou como parte** - Email: marcio.campos@techsavvy.com.br - IP: 45.230.191.192 (45.230.191.192 porta: 30254) - Geolocalização: -21.208029346571195 -47.796090607734165 - Documento de identificação informado: 783.758.941-68 - DATE_ATOM: 2024-06-10T08:59:45-03:00

11 Jun 2024, 15:56:49

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LINCONL MORAES ROCHA:02493797752 Assinou como parte Email: linconl.rocha@pagos.org.br. IP: 201.48.240.34 (201-048-240-034.sespa.edu.br porta: 34850). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=LINCONL MORAES ROCHA:02493797752. - DATE_ATOM: 2024-06-11T15:56:49-03:00

14 Jun 2024, 13:51:10

CARLOS AKIRA SATO **Assinou como parte** - Email: carlos.akira@zuvia.com.br - IP: 187.43.148.181 (187.43.148.181 porta: 3284) - Geolocalização: -23.59452792757539 -46.685130439574245 - Documento de identificação informado: 157.518.148-78 - DATE_ATOM: 2024-06-14T13:51:10-03:00

17 Jun 2024, 18:10:52

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO PEREIRA **Assinou como parte** - Email: luiz.cpereira@ultratalks.com.br - IP: 104.28.63.98 (104.28.63.98 porta: 45208) - Geolocalização: -23.55816684977587 -46.656058256345375 - Documento de identificação informado: 325.489.664-53 - DATE_ATOM: 2024-06-17T18:10:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1411b31dd78fa1b8445315e090f40a6c1b78c29f92077ba95b5738d336d1022c
(SHA512):40bee50b4ddcd4fecaa4e5e457d2fe0ae95ebb30dd200cbb0d02eb3da214c0a1dd93ce4bc154351195a306563ea1e8f6f410a488ee5fa9714853a7a248cdd48b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





PAGOS – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS, com sede e foro nesta capital, na Rua Américo Brasiliense, 1.490, 2º andar, sala 24, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP 04715-002, inscrita no CNPJ sob nº 14.403.014/0001-60, por seu presidente, senhor **Linconl Moraes Rocha**, brasileiro, casado, economista, titular do RG nº 464.322, Ministério da Marinha, inscrito no CPF sob nº 024.937.977-52, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Professor Alfonso Bovero, 918, apartamento 87, Perdizes, CEP 05019-010, declara as associadas com direito a voto na data da assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 28 de maio de 2024 eram as seguintes:

1. Biz Tecnologia em Meios de Pagamento Ltda.
2. Blackhawk Network Brasil Ltda.
3. BMP Sociedade de Crédito Direto S.A.
4. Boku Network Brasil Serviços de Pagamento Ltda.
5. Cartão BRB S.A.
6. Camile Neves Nazario Rodrigues
7. Edenred Soluções de Pagamentos HYL A S.A.
8. Engagement Marketing Promocional Incentivo Publicidade e Propaganda Ltda.
9. Everify Opus Software Serviços de Informática S.A.
10. Fast Card Solutions Ltda.
11. Geopagos do Brasil Ltda.
12. Kstack Assessoria e Consultoria em Negócios S/S Ltda
13. L&M Martins Consultoria e Prestação de Serviços Ltda
14. P2XPAY Instituição de Pagamento S.A.
15. PagBem Serviços Financeiros e de Logística S.A.
16. Pay Retailers BR Serviço de Pagamentos Ltda.
17. Paynet Captura de Transações e Sistemas Ltda
18. RTM Infraestrutura em Tecnologia da Informação Eireli
19. Sensei Assessoria e Serviços Empresariais Eireli
20. Softnex Tecnologia em Sistemas Ltda
21. Stolz Labs Consultoria em Informática Ltda
22. Tefti Tecnologia e Sistemas Integrados Ltda.
23. Transaction Network Serviços de Tecnologia do Brasil Ltda
24. Ultralinks Gestão Empresarial Ltda
25. Uzzipay Instituição de Pagamento S.A.
26. V. Fialdini Advogados
27. Valorem Meios Eletrônicos de Pagamentos Ltda

São Paulo, 02 de agosto de 2024

LINCONL MORAES ROCHA
Presidente

Associados Pagos com direito a voto em 28 5 2024 pdf
Código do documento 45730683-9c41-4232-922b-b0a1f2740982



Assinaturas



Lincoln Moraes Rocha
linconl@hotmail.com
Assinou como parte

Lincoln Moraes Rocha

Eventos do documento

05 Aug 2024, 15:03:19

Documento 45730683-9c41-4232-922b-b0a1f2740982 **criado** por RICARDO ALBREGARD (308bee26-8eda-49d3-a86f-7b3b6858393f). Email: ricardo@reialbregard.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-05T15:03:19-03:00

05 Aug 2024, 15:04:00

Assinaturas **iniciadas** por RICARDO ALBREGARD (308bee26-8eda-49d3-a86f-7b3b6858393f). Email: ricardo@reialbregard.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-05T15:04:00-03:00

05 Aug 2024, 15:09:21

LINCONL MORAES ROCHA **Assinou como parte** - Email: linconl@hotmail.com - IP: 201.48.240.34 (201-048-240-034.sespa.edu.br porta: 24454) - Geolocalização: -23.5847062 -46.6817218 - Documento de identificação informado: 024.937.977-52 - DATE_ATOM: 2024-08-05T15:09:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):10b619303d6e25f84fae34942f71df798129157ac1f85ebe7d7b12a0a9c1e37b
(SHA512):5532558d37eb4566d6762484f85c711a5aaa1cd5c85dbf9f9dfbc20d5fbc17916834a967288ed05374f610c2a1036af58dc5a6bfeb9a1503c3dc324764d097c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**PESSOAS JURÍDICAS E REPRESENTANTES QUE SUBSCREVERAM A LISTA DE
PRESENCAS DA AGOE DE 28.5.2024**



PAGOS – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS, com sede e foro nesta capital, na Rua Américo Brasiliense, 1.490, 2º andar, sala 24, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP 04715-002, inscrita no CNPJ sob nº 14.403.014/0001-60, vem por seu presidente, senhor **Lincoln Moraes Rocha**, brasileiro, casado, economista, titular do RG nº 464.322, Ministério da Marinha, inscrito no CPF sob nº 024.937.977-52, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Professor Alfonso Bovero, 918, apartamento 87, Perdizes, CEP 05019-010, identifica para os devidos fins a denominação completa das pessoas jurídicas, bem como os nomes completos dos respectivos representantes que suscreveram a lista de presenças na assembleia geral ordinária e extraordinária da associação realizada em 28 de maio de 2024, conforme relação abaixo:

PESSOAS JURÍDICAS

REPRESENTANTES

Kstack Assessoria e Consultoria em Negócios S/S Ltda.	Daltro Eduardo Barros Salvador
P2XPAY Instituição de Pagamento S.A.	Sandro Ari Pinto
Paynet Captura de Transações e Sistemas Ltda.	Vanderlei Rosa da Silva
Sensei Assessoria e Serviços Empresariais Eireli.	Henrique Takaki
Fast Card Solutions Ltda.	Filippo Turrini
L&M Martins Consultoria e Prestação de Serviços Ltda.	Leandro Martins
Ultralinks Gestão Empresarial Ltda.	Daniel Nery Leite
Everify Opus Software Serviços de Informática Ltda.	Marcelo Feltrin
Camile Neves Nazario Rodrigues	Camile Neves Nazario Rodrigues
Cartão BRB S.A.	Paulo Henrique Soares Pereira
Stolz Labs Consultoria em Informática Ltda.	Juliana Marchiori de Paula
Softnex Tecnologia em Sistemas Ltda	Jefferson José Gomes

São Paulo, 28 de julho de 2024.

Lincoln Moraes Rocha

Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os associados, a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da PAGOS – Associação de Gestão de Pagamentos Eletrônicos, que se realizarão no dia 28 de maio de 2024, em 1ª (primeira) convocação às 18h com a maioria dos associados presentes e em 2ª (segunda) convocação 18h30min, com qualquer número de associados presentes, por presença física no endereço sito na Alameda dos Anapurus, nº 1.121, Indianópolis, São Paulo, SP e virtual por videoconferência, mediante acesso ao link <https://us02web.zoom.us/j/83615239548?pwd=VDgwYmNnUzN0SS8yV2J3YlBYZ1NPUT09>, conforme previsto no artigo 45 do Estatuto Social, para deliberar sobre: I- Assembleia Geral Ordinária: a aprovação das contas dos exercícios sociais de 2022 e 2023; e II- Assembleia Geral Extraordinária: (i) a reforma do estatuto social; (ii) eleição de diretoria; e (iii) demais assuntos de interesse dos associados.

SÃO PAULO, 18 de maio de 2024.

Linconl Moraes Rocha

Presidente





Nome (Nome original),E-mail do usuário,Horário de entrada,Horário de saída,Duração (Minutos),Convidado,Permissão de gravação,Na sala de espera

PAGOS (Ricardo Albregard),paula@reialbregard.com.br,2024-05-28 05:55:37 PM,2024-05-28 08:44:18 PM,169,Não,No Response,Não

Pedrina Braga,,2024-05-28 05:57:41 PM,2024-05-28 07:07:00 PM,70,Sim,OK,Não

paulo.pereira,,2024-05-28 06:02:57 PM,2024-05-28 07:23:35 PM,81,Sim,OK,Não

André Luiz Marcelino Antunes,,2024-05-28 06:03:13 PM,2024-05-28 06:08:47 PM,6,Sim,OK,Não

Gabriel Della (iPhone 15),,2024-05-28 06:06:24 PM,2024-05-28 08:05:00 PM,119,Sim,OK,Não

André Luiz Marcelino Antunes,,2024-05-28 06:08:52 PM,2024-05-28 08:45:25 PM,157,Sim,OK,Não

Carlos.Almeida,,2024-05-28 06:10:45 PM,2024-05-28 08:45:13 PM,155,Sim,OK,Não

Marcelo Silva de Queiroz,,2024-05-28 06:14:45 PM,2024-05-28 08:44:34 PM,150,Sim,OK,Não

Joao Brunhera,,2024-05-28 06:53:46 PM,2024-05-28 06:54:22 PM,1,Sim,OK,Não

Gabriel Della,,2024-05-28 07:03:03 PM,2024-05-28 08:36:26 PM,94,Sim,No Response,Não

Adriana,,2024-05-28 07:12:20 PM,2024-05-28 07:29:23 PM,18,Sim,No Response,Não

Adriana,,2024-05-28 07:29:38 PM,2024-05-28 07:32:22 PM,3,Sim,No Response,Não

Adriana,,2024-05-28 07:33:06 PM,2024-05-28 08:37:18 PM,65,Sim,No Response,Não

Juliana Marchiori,,2024-05-28 07:34:50 PM,2024-05-28 08:45:24 PM,71,Sim,OK,Não

Arthur Menezes,,2024-05-28 07:41:46 PM,2024-05-28 07:44:05 PM,3,Sim,No Response,Não

Jefferson J Gomes,,2024-05-28 07:50:46 PM,2024-05-28 08:45:24 PM,55,Sim,No Response,Não

Henrique Nadal,,2024-05-28 07:58:59 PM,2024-05-28 07:59:52 PM,1,Sim,OK,Não

iPhone 15,,2024-05-28 08:34:04 PM,2024-05-28 08:36:35 PM,3,Sim,OK,Não

Gabriel Della,,2024-05-28 08:36:38 PM,2024-05-28 08:43:02 PM,7,Sim,No Response,Não

iPhone 15,,2024-05-28 08:36:40 PM,2024-05-28 08:45:25 PM,9,Sim,No Response,Não

PAGOS,paula@reialbregard.com.br,2024-05-28 08:44:18 PM,2024-05-28 08:45:24 PM,2,Não,No Response,Não

PAGOS Cam (Gabriel Della),,2024-05-28 06:02:38 PM,2024-05-28 07:00:26 PM,58,Sim,OK,Não

LINCONL MORAES ROCHA
Pagos - Associação de Gestão de Pagamentos Eletrônicos
Presidente





PAGOS – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS
CNPJ Nº 14.403.014/0001-60

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM
28 DE MAIO DE 2024

Dia, Hora e Local: 28 de maio de 2024, em segunda convocação às 18h30min.

Presença: Associados participantes mediante presença física e por videoconferência

Mesa: Linconl Moraes Rocha, presidente e Ricardo Albregard, secretário.

Edital de Convocação: Anexo.

Ordem do Dia: (1) **Da Assembleia Geral Ordinária:** Deliberar sobre a aprovação das contas dos exercícios sociais de 2022 e 2023; (2) **Da Assembleia Geral Extraordinária:** deliberar sobre: (i) a alteração do estatuto social; (ii) eleição de diretoria; e (iii) demais assuntos de interesse dos associados. **Deliberações:** Após a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia, as assembleias tomaram por unanimidade as seguintes deliberações: 1) **Da Assembleia Geral Ordinária:** Foram aprovadas as contas, o balanço geral e o relatório dos exercícios sociais de 2022 e 2023, bem como o orçamento para exercício social de 2024; 2) **Da Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a alteração do estatuto social: a) foram aprovadas as seguintes alterações no estatuto social para modificação da composição da diretoria e do conselho de ética, passando os conselheiros de ética a serem indicados pela diretoria e não mais eleitos em assembleia: (a¹) art. 20 modificando a composição da diretoria de 1 (um) diretor presidente e de 2 (dois) a 6 (seis) diretores vice-presidentes para 1 (um) diretor presidente e de 2 (dois) a 8 (oito) diretores vice-presidentes, passando o caput do artigo 20 a ter a redação a seguir, sendo ratificadas as redações dos parágrafos primeiro e segundo do artigo ora alterado: "Artigo 20 A Diretoria, órgão de administração e execução da PAGOS, será composta por 1 (um) Diretor Presidente e de 2 (dois) a 8 (oito) Diretores Vice-Presidentes, eleitos para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição."; e (a²) artigo 36 modificando a composição do conselho de ética de 3 (três) membros associados para 5 (cinco) membros associados, sendo que os conselheiros passam a ser indicados pela diretoria ao invés de eleitos em assembleia, passando o artigo 36 a ter a seguinte redação: Artigo 36 O Conselho de Ética não terá efeito permanente e será composto por 5 (cinco) membros associados indicados pela Diretoria para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição; (b) foram aprovadas alterações no estatuto para que os associados efetivos tenham os mesmos direitos que os associados fundadores, passando a alínea "i" do artigo 9; a alínea "m" do artigo 17; o parágrafo segundo do artigo 19; e o artigo 30 do Estatuto Social, a terem a seguinte redação, sendo ratificadas as redações do caput e demais alíneas do artigo 17 ora alterado: (b¹) alínea "i" do artigo 9: "i) votar para os cargos da Diretoria nos termos da legislação aplicável"; (b²) alínea "m" do artigo 17: "m) eleger e destituir o Conselho de Ética, que será composto por 5 (cinco) associados; (b³) parágrafo



segundo do artigo 19: "Parágrafo Segundo: Exceto em relação aos itens "b", "h" e "k" do Artigo 17 acima, que necessariamente exigirão a concordância expressa de 2/3 (dois terços) dos associados a ser manifestada em Assembleia especialmente convocada para tal(ais) finalidade(s), para os demais itens do Artigo 17 acima será exigida a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, de forma física e/ou virtual, especialmente convocada para deliberar sobre a pauta, devendo estar presentes em primeira convocação a maioria absoluta dos associados e 1/3 (um terço) nas demais convocações."; e (b*) "Artigo 30: No caso de vacância de um ou mais cargos de Diretoria, os substitutos serão escolhidos por voto da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia convocada para este fim, de forma física e/ou virtual, e exercerão suas funções até o término no mandato da Diretoria; (ii) eleição de diretoria: o sr. presidente esclareceu inicialmente a todos os presentes que não foi possível promover a eleição de diretoria na forma do artigo 18 c.c. o artigo 43 do estatuto, pois não houve tempo hábil para definir a composição da diretoria para o próximo exercício em face do crescimento exponencial do número de associados e da consequente necessidade de acréscimo e preenchimento de cargos de vice-presidentes. Em seguida o sr. presidente informou aos associados presentes sobre o término do mandato da atual Diretoria da PAGOS, que ocorrerá em 3 de junho de 2024, com os agradecimentos e reconhecimento de todos pela competência, seriedade e licitude dos atos por eles praticados à frente da presidência e das vice-presidências. Prestados os esclarecimentos necessários, o sr. presidente dá continuidade à eleição na forma em que se encontra o que é aprovado por unanimidade de votos e os associados elegeram os novos membros da Diretoria, ficando assim composta: **diretor presidente: Linconl Moraes Rocha**, brasileiro, casado, economista, titular do RG nº 464.322, Ministério da Marinha, inscrito no CPF sob nº 024.937.977-52, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Professor Alfonso Bovero, 918, apartamento 87, Perdizes, CEP 05019-010; **diretor vice-presidente: Carlos Akira Sato**, brasileiro, divorciado, advogado, titular do RG nº 22.739.792-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.518.148-78, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Conceição Marcondes Silva, 50 apto 121 cep 04624-090, Nova Piraju; **diretor vice-presidente: Carlos Gilberto Ogata**, brasileiro, casado, administrador, titular do RG nº 9.253.930-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 088.534.948-24, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Germano Ulbrich, 101 apartamento 101, Vila Andrade CEP 05717-240; SP; **diretor vice-presidente: Daniel Nery Leite**, brasileiro, engenheiro, casado, titular do RG nº 15.380.380-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 148.427.798-88, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na avenida Angelica, 842, apartamento 41, Santa Cecília; **diretor vice-presidente: Luiz Carlos de Araújo Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do RG 1.621.821 SDS/PE e inscrito no CPF nº 325.489.664-53, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Alameda dos Jurupis, 900, torre 3, apto 91, Indianópolis; **diretor vice-presidente: Marcio Gonçalves Campos Filho**, brasileiro, casado, empresário, titular do RG nº 2100576-5778050 SSP-GO e do CPF nº 783.758.941-68, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, SP, na rua Dr. Benjamin Anderson Stauffer, 777, Torre 3, apartamento 1401, Jardim Botânico, CEP 14021-617; **diretora vice-presidente: Pedrina Aparecida Miranda Braga**, brasileira, divorciada, advogada, titular do RG nº 13.966.001-X SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 040.060.188-51, residente e domiciliada em São Paulo, SP, na Rua Almaden, 130, bloco 10, apartamento 21, Vila Andrade, CEP 05717-200; e **diretor vice-presidente: Sandro Ari Pinto**, brasileiro, divorciado, publicitário, titular do RG nº 16.596.710-9 SSP-SP e inscrito no CPF nº 086.386.928-97 SSP-SP, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na rua Manuel Mendes Ribeiro, 126 - Vila Buenos Aires,

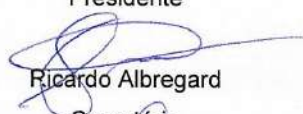
diretora vice-presidente: Valéria Araujo Carrete, brasileira, casada, administradora de empresas, titular do RG 12.731.261-4, SSP-SP, e inscrita no CPF nº 039.887.098-59, residente e domiciliada em Campinas, SP, na rua Sinésio Pereira da Cunha, 20, Cidade Universitária, sendo que a gestão da Diretoria será de 4 de junho de 2024 até 3 de junho de 2026. O Sr. Presidente informou aos eleitos que eles não perceberão qualquer remuneração, seja a que título for, para exercerem os respectivos cargos, uma vez que a PAGOS não tem fins lucrativos. O Sr. Diretor Presidente e os Srs. Diretores Vice-Presidentes, ora eleitos, agradeceram a informação declarando que aceitavam exercer seus respectivos cargos sem perceber qualquer remuneração ou pagamento. O diretor presidente e todos os diretores vice-presidentes ora eleitos, todos eles participantes desta assembleia, tomam posse de seus cargos no presente ato, porém seus respectivos mandatos serão exercidos somente a partir do dia 4 de junho de 2024, após o término do mandato dos diretores em exercício, que findará em 3 de junho de 2026; e (iii) demais assuntos de interesse dos associados: não havendo mais assuntos de interesse dos associados a serem deliberados, o senhor presidente agradeceu à participação de todos, de forma presencial e por vídeo conferência, dando por encerradas as assembleias. Os documentos que comprovam as citadas participações são anexados à presente ata.

São Paulo, 28 de maio de 2024.


Lincoln Moraes Rocha

29ª TABELIA
DE NOTAS

Presidente


Ricardo Albregard

Secretário

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito
TABELIA DE NOTAS TITULAR
Avenida Açodá, 308 | Cep. 04075-021
Moema-SP | Tel.: (11) 2102.0129

Responso, por semelhança, a firma de: (1) LINCOLN MORAES ROCHA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 18 de julho de 2024. (Ord 1: Total R\$ 8,23)
Em Teor da verdade. Cód. [1982223712524600446895 - 005556]

CIBELE DE LIMA JACOB CARVALHO - Escrevente Autorizada
Selo(n): 1 Ato: AB - 0036105

112383
FIRMA
S11083AB0036105



PAGOS – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVO

Artigo 1º Pagos – Associação de Gestão de Pagamentos Eletrônicos, doravante denominado simplesmente de “PAGOS”, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter nacional, sem vinculações políticas ou partidárias, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1.490, 2º andar, sala 24, Chácara Santo Antonio, CEP 04715-002, que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Primeiro Para fins deste Estatuto, entende-se por pagamento eletrônico toda forma de pagamento de valores por meio eletrônico a ser permutada por produtos e/ou serviços.

Parágrafo Segundo Por deliberação da Assembleia Geral, a PAGOS poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

Artigo 2º A PAGOS tem por finalidade:

- a) promover, divulgar, estudar, pesquisar, aprofundar conhecimentos, bem como se manifestar sobre as questões jurídicas e os assuntos relativos ao setor de meios de pagamento;
- b) defender o estado democrático de direito, os princípios gerais de direito e os princípios da ordem econômica constitucional;
- c) incentivar o aprimoramento científico dos profissionais do setor de meios de pagamento;
- d) contribuir para a pesquisa e o aperfeiçoamento dos profissionais do setor de meios de pagamento em todos os níveis, inclusive por meio da promoção de cursos, seminários, simpósios, conferências, congressos, encontros e especializações, relativos aos diversos aspectos do setor de meios de pagamento;
- e) colaborar com o crescimento e desenvolvimento do setor de meios de pagamento no Brasil, através de mecanismos de *accountability*, transparência, concorrência e autorregulamentação;





- f) contribuir para a divulgação do setor de meios de pagamento no Brasil, através de informação ao público consumidor e de conscientização das empresas usuárias; e
- g) desenvolver princípios regulamentadores e melhores práticas para as empresas do setor de meios de pagamento.

Parágrafo Único

De forma a alcançar as suas finalidades, a PAGOS poderá:

- a) fazer-se representar em reuniões, assembleias e solenidades de caráter cívico, científico ou literário, bem como em festividades que não contrariem as suas finalidades;
- b) discutir assuntos relacionados à economia do pagamento eletrônico em reuniões de qualquer natureza, publicações especializadas, fóruns eletrônicos e quaisquer outros meios de comunicação;
- c) contribuir com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive com as agências reguladoras e demais órgãos da administração pública em geral, para o aperfeiçoamento dos conhecimentos científicos e da legislação referente ao setor de meios de pagamento;
- d) celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais; e
- e) representar perante os órgãos competentes, inclusive podendo propor as ações judiciais que se façam necessárias, sempre que os direitos e interesses do setor dos meios de pagamento forem de alguma forma lesados ou ameaçados.

Artigo 3º Para a consecução de suas finalidades, a PAGOS poderá manter relações com instituições congêneres nacionais ou estrangeiras e editar boletins e publicações, em geral, de divulgação de suas atividades.

Artigo 4º No desenvolvimento de suas atividades, a PAGOS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, classe social, nacionalidade, concepção política, filosófica ou religiosa ou qualquer outra forma de discriminação.

DOCSMMO238227v24



[Handwritten signature] ²



CAPÍTULO II DAS ASSOCIADAS

Artigo 5º Serão consideradas associadas da PAGOS as pessoas jurídicas atuantes no setor de meios de pagamento que solicitarem e estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Estatuto e obtiverem aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único Poderão ser admitidas como associadas da PAGOS as pessoas físicas atuantes na área de meios de pagamento que possuam notório conhecimento, desde que obtenham a aprovação da Diretoria.

Artigo 6º O quadro social da PAGOS compor-se-á por um número ilimitado de associadas, distribuídas nas seguintes categorias:

- a) **Fundadoras:** são as associadas que constarem da Ata de Fundação da PAGOS;
- b) **Efetivas:** são as associadas que forem admitidas após a realização da Assembleia Geral de Fundação da PAGOS e que preencham as condições constantes do Artigo 5º; e
- c) **Mantenedoras:** são as associadas que ofereçam apoio institucional e/ou suporte financeiro para a consecução das finalidades sociais da PAGOS, sem direito a voto nas assembleias gerais.

Parágrafo Primeiro A qualidade de associada é intransmissível e intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da PAGOS.

Parágrafo Segundo As associadas não serão reembolsadas das contribuições que realizarem por ocasião da fundação da PAGOS ou que venham a realizar posteriormente em favor do mesmo.

Parágrafo Terceiro As associadas deverão apontar o nome do representante credenciado para representá-las, caso seja uma pessoa jurídica, bem como o nome de um suplente, e formalmente declarando adesão integral aos termos do Estatuto.

Artigo 7º A aceitação da admissão ao quadro social é ato de competência exclusiva da PAGOS nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno da associação, vigentes às suas épocas, implicando a admissão a todas as suas disposições.

DOCSMMO238227v24



[Handwritten signature] 3



Artigo 8º As novas associadas serão admitidas mediante a submissão de proposta formulada e assinada especificamente para este fim, declarando atuar no setor de meios de pagamento, e encaminhada para avaliação e deliberação da Diretoria, que observará os preceitos constantes deste Estatuto, do Regimento Interno e, em especial, os requisitos de idoneidade, ética e compatibilidade com o objeto social da Associação.

Parágrafo Primeiro A Diretoria da PAGOS poderá solicitar informações adicionais que julgar necessárias ou verificar as informações fornecidas anteriormente.

Parágrafo Segundo Uma vez acolhida a proposta, a Diretoria da PAGOS expedirá, em tempo hábil, uma circular por meio eletrônico, entre as suas associadas, a fim de proclamar os novos associados.

Parágrafo Terceiro A PAGOS manterá uma lista de todas as suas associadas, com inscrição por ordem cronológica, prevalecendo o dia da efetivação da sua admissão.

Artigo 9º São direitos das associadas da PAGOS que estejam em dia com as suas obrigações:

- a) utilizar de todos os serviços e participar de todas as atividades promovidas pela PAGOS;
- b) apresentar, nas Reuniões e Assembleias Gerais da PAGOS, manifestações pessoais, indicações, requerimentos, sugestões, propostas, comunicações e representações, desde que em conformidade com as finalidades da PAGOS;
- c) participar de debates, integrar Comissões Permanentes e Especiais e receber delegações;
- d) promover estudos, pesquisas e desenvolver projetos no âmbito das Comissões Permanentes ou Especiais;
- e) receber quaisquer publicações da PAGOS ou por ele distribuídas;
- f) propor à Diretoria a análise de matérias que visem à consecução das finalidades da PAGOS;
- g) participar das reuniões de qualquer Comissão Permanente ou Especial, podendo debater e oferecer todo tipo de contribuição;
- h) participar das Assembleias Gerais da PAGOS;

4



- i) votar para os cargos da Diretoria nos termos da legislação aplicável; e
- j) votar para os cargos do Conselho Fiscal, se houver, ou do Conselho de Ética.

Artigo 10 São deveres das associadas da PAGOS:

- a) concorrer lealmente para o cumprimento das finalidades da PAGOS, desempenhando funções para as quais forem designadas;
- b) comparecer com regularidade às Reuniões e às Assembleias;
- c) pagar pontualmente as contribuições e/ou valores cobrados pela PAGOS para sua manutenção e desenvolvimento, conforme definido pela Assembleia Geral;
- d) contribuir para a preservação do patrimônio, incluindo moral, da PAGOS;
- e) respeitar e cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria; e
- f) observar e cumprir fielmente os princípios que norteiam as finalidades da PAGOS.

Artigo 11 Perderá a condição de associada aquela que:

- a) deixar de recolher a contribuição devida; e
- b) praticar falta grave ou qualquer ato contrário a este Estatuto ou que o desabone ou, ainda, que possa prejudicar o conceito ou a idoneidade da PAGOS ou do mercado de pagamento eletrônico em geral.

Artigo 12 Dependerá da aprovação da maioria das associadas presentes em Assembleia Geral, a exclusão por justa causa de qualquer associada de seu quadro, em virtude de conduta ou procedimento não condizente com os princípios que norteiam os objetivos da PAGOS, assegurando ao mesmo o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro A Assembleia Geral deverá ser convocada pela Diretoria imediatamente após a constatação dos atos elencados no Artigo 11 acima.

Parágrafo Segundo Da decisão de exclusão por justa causa, a associada será notificada dos fatos a ela imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

DOCSMMO238227v24



5
2/8



Parágrafo Terceiro Aplicada a sanção de exclusão, caberá Recurso, por parte da associada excluído, à Assembleia Geral, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação referente à aplicação da exclusão.

Parágrafo Quarto Em caso de exclusão, a associada não terá direito à restituição da taxa de adesão ou a quaisquer outros valores pagos a PAGOS.

Parágrafo Quinto A associada excluída por falta de recolhimento das suas respectivas contribuições poderá ser readmitida mediante o pagamento de seu débito à tesouraria da PAGOS e mediante parecer favorável da Diretoria.

Artigo 13 É direito da associada solicitar sua exclusão do quadro social, quando julgar necessário, mediante comunicação à PAGOS por carta ou e-mail.

Artigo 14 As associadas não responderão, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, nem solidária e subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas ou assumidas pela PAGOS ou por seus representantes quando tais obrigações forem assumidas em desacordo com o disposto no Estatuto ou em desacordo com o Regimento Interno da PAGOS.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 15 São responsáveis pela organização, fiscalização e administração da PAGOS os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Conselho de Ética.



SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16 A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberano da PAGOS, será constituída pelas suas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com as suas obrigações pecuniárias.

Artigo 17 Compete à Assembleia Geral:

- a) observar, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- c) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se for o caso, e do Conselho de Ética;
- d) deliberar sobre a exclusão das associadas;
- e) aprovar o orçamento, o relatório e o balanço anual da PAGOS;
- f) aprovar o parecer do Conselho Fiscal, se for o caso;
- g) aprovar o parecer do auditor externo independente, se for o caso;
- h) deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens patrimoniais da PAGOS em valores superiores no agregado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por operação;
- i) aprovar o Regimento Interno da PAGOS;
- j) aprovar as taxas de admissão e anuidade das associadas;
- k) deliberar sobre a dissolução da PAGOS;
- l) fiscalizar os membros da Diretoria na consecução das suas atribuições;
- m) eleger e destituir o Conselho de Ética, que será composto por 5(cinco) associados; e
- n) desempenhar demais funções que não tenham sido atribuídas a outra autoridade e aquelas que as disposições legais e o Estatuto lhe atribuírem.

7
8



Artigo 18 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as contas, o balanço geral, o relatório e o orçamento, apresentados pela Diretoria e, quando for o caso, para eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 19 As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e/ou pelo Conselho de Ética, conforme o caso, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) das associadas, para deliberar, exclusivamente, sobre os assuntos constantes da sua pauta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, através de carta, *fax* ou *e-mail*, todos com aviso de recebimento endereçados a cada associada, ou através de edital afixado na sede social da PAGOS.

Parágrafo Primeiro Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria das associadas e, em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associadas presentes, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo Exceto em relação aos itens "b", "h" e "k" do Artigo 17 acima, que necessariamente exigirão a concordância expressa de 2/3 (dois terços) dos associados a ser manifestada em Assembleia especialmente convocada para tal(ais) finalidade(s), para os demais itens do Artigo 17 acima será exigida a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, de forma física e/ou virtual, especialmente convocada para deliberar sobre a pauta, devendo estar presentes em primeira convocação a maioria absoluta das associadas e 1/3 (um terço) nas demais convocações.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 20 A Diretoria, órgão de administração e execução da PAGOS, será composta por 1 (um) Diretor Presidente e de 2 (dois) a 8 (oito) Diretores Vice-Presidentes, eleitos para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro A Diretoria permanecerá no cargo até a posse da nova Diretoria eleita.

DOCSMMO238227v24



8
[Handwritten signature]



Parágrafo Segundo A Diretoria terá poderes para contratar um profissional de mercado (v.g., Gerente Geral) que terá funções administrativas a serem determinadas pela Diretoria e receberá remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral, sendo que apenas em casos excepcionais e mediante parecer favorável da Diretoria tal profissional poderá ser associada ou profissional que faça parte do quadro de profissionais de qualquer associada.

Artigo 21 Compete à Diretoria:

- a) definir as diretrizes básicas, regulamentar e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da PAGOS;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) deliberar sobre assuntos de interesse que lhe forem encaminhados pelas associadas;
- d) deliberar sobre as propostas de novas associadas;
- e) deliberar sobre pedido de retirada voluntária de associadas;
- f) estudar, propor e implementar alterações estatutárias e segmentos que visem assegurar aprimoramentos e a eficiência da PAGOS;
- g) submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório de atividades, o balanço geral, bem como o orçamento anual da PAGOS;
- h) executar a programação anual da PAGOS;
- i) aprovar a contratação e demissão de empregados;
- j) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- k) elaborar o Regimento Interno, em conjunto com o Conselho de Ética;
- l) nomear, quando necessário, Comissão de Sindicância para apuração de falta cometida pela associada;
- m) definir as taxas de admissão e de anuidade das associadas; e
- n) constituir procuradores com poderes e prazos especificados no mandato.



Artigo 22 As reuniões de Diretoria poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, mediante edital fixado na sede social da entidade ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e nome de quem a convocou. Instalar-se-á em primeira convocação meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos diretores presentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva em caso de empate.

Artigo 23 A PAGOS adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 24 A Diretoria fixará a periodicidade e a forma de convocação de suas Reuniões.

Artigo 25 As decisões da Diretoria serão válidas quando contarem com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de minerva.

Artigo 26 A Diretoria poderá constituir Comissões para colaborar com temas específicos indicados no ato de sua constituição, podendo nomear e destituir, a qualquer tempo, Diretores "ad hoc".

Artigo 27 Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a PAGOS perante terceiros, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) exercer a função administrativa no comando direto dos órgãos e serviços da PAGOS;
- c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- d) fazer elaborar e assinar as atas que formalizam as deliberações das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria, determinando e acompanhando o seu cumprimento;
- e) autorizar despesas e assinar, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, cheques e demais obrigações de pagamento;
- f) contratar funcionários, fixar-lhes a remuneração e demiti-los, mediante justificativa aos demais membros da Diretoria;



- g) submeter o Relatório e as Demonstrações Financeiras do exercício anterior, bem como a proposta orçamentária do exercício atual e do seguinte, à aprovação da Assembleia Geral;
- h) desempenhar todas as atribuições que lhe tenham sido solicitadas pela Assembleia Geral e/ou Diretoria, observado os termos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- i) receber legado, auxílio e subvenções destinadas a PAGOS, podendo assinar contrato, acordo, convênios, compromissos e recibos;
- j) celebrar, em conjunto com um Diretor Vice-Presidente, atos, contratos e convênios de interesse da PAGOS, de qualquer espécie e natureza;
- k) zelar pela conservação dos bens e pela correta aplicação dos recursos da PAGOS;
- l) constituir procuradores para todos os tipos de assuntos administrativos, judiciais e extrajudiciais;
- m) executar as demais tarefas que lhe caibam, pela natureza de suas funções.
- n) zelar pelo prestígio da PAGOS e de suas associadas;
- o) responder pela comunicação da Diretoria com as associadas;
- p) manter as associadas informados dos fatos e interesses da PAGOS;
- q) manter contato com os diversos meios de comunicação, visando à promoção da divulgação dos assuntos de interesse da PAGOS;
- r) sugerir a promoção de campanhas que venham a dignificar e a promover a associação;
- s) coordenar os informativos da PAGOS; e
- t) assessorar na confecção de notícias com o intuito de serem veiculadas matérias compatíveis com os interesses da PAGOS.

Artigo 28 Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, bem como em conjunto com o Diretor Presidente:

- a) receber e registrar em livros próprios toda e qualquer importância devida a PAGOS;
- b) apresentar relatórios periódicos do movimento de caixa;

DOCSMMO238227v24

1º RCP/JSP
PRENOTADO

11
8



- c) movimentar as contas bancárias, dando também quitações de recebimento, responsabilizando-se pela guarda dos talonários de cheques, controles bancários e documentos patrimoniais;
- d) responsabilizar-se pela elaboração do balanço anual de todo movimento da PAGOS e orçamento para o exercício futuro;
- e) assinar os documentos necessários para a movimentação do numerário disponível;
- f) apresentar ao Conselho Fiscal, se for o caso, a escrituração da PAGOS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas;
- g) conservar, sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- h) administrar os fundos e rendas da PAGOS;
- i) providenciar a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a totalidade de suas contas, conforme previsto em legislação; e
- j) elaborar, anualmente, a relação dos bens da PAGOS, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Artigo 29 Compete ao Gerente Geral:

- a) secretariar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria e lavrar as suas respectivas Atas;
- b) responsabilizar-se pelas correspondências da PAGOS;
- c) tomar sob a sua guarda o material de expediente da PAGOS;
- d) elaborar os relatórios de atividades e os planos de trabalho;
- e) prover o abastecimento de todos os insumos necessários à execução dos trabalhos da PAGOS, administrando os recursos disponíveis, de acordo com os membros da Diretoria; e
- f) cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Diretoria.

Artigo 30 No caso de vacância de um ou mais cargos de Diretoria, os substitutos serão escolhidos por voto da maioria absoluta dos associados presentes à assembleia convocada para



este fim, de forma física e/ou virtual e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 31 Serão considerados nulos e sem quaisquer efeitos os atos de qualquer Diretor, funcionário, associado ou procurador que envolver a PAGOS em obrigações ou negócios estranhos às suas finalidades, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 As reuniões do Conselho Fiscal, quando instalado, poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, por qualquer de seus membros ou ainda por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da entidade ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: o local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou. Instalar-se-á somente com a totalidade de seus membros, deliberando pela maioria simples dos votos.

Artigo 33 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da PAGOS, não terá efeito permanente e será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de associadas representando 10% (dez por cento), no mínimo, do número total de associadas ou da Diretoria.

Artigo 34 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos coincidentes com os da Diretoria, permitida a reeleição.

Artigo 35 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da PAGOS;
- b) opinar sobre as Demonstrações Financeiras da PAGOS, emitindo pareceres para a Assembleia Geral, a serem encaminhadas através da Diretoria;
- c) requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela PAGOS; e
- d) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, sempre que julgar necessário.





SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ÉTICA

Artigo 36 O Conselho de Ética não terá efeito permanente e será composto por 5 (cinco) membros associados indicados pela Diretoria, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 37 Compete ao Conselho de Ética:

- a) elaborar o Regimento Interno da PAGOS em conjunto com a Diretoria;
- b) zelar pelo bom relacionamento entre as associadas da PAGOS;
- c) analisar e emitir relatório e parecer conclusivo sobre os casos que forem encaminhados pelos associados quando envolverem quebra de princípios e deveres éticos e a violação deste Estatuto; e
- d) funcionar como órgão julgante em representações que lhe forem apresentadas pelos seus associados e que tenham por objeto o descumprimento do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 38 O patrimônio da PAGOS será constituído de:

- a) contribuições mensais das associadas;
- b) bens móveis e imóveis;
- c) títulos e valores que lhe pertencerem;
- d) verbas governamentais;
- e) receitas decorrentes de eventos, convênios e patrocínios;
- f) prestação de serviços técnicos especializados a terceiros, associados ou não; e
- g) doações e legados.

Parágrafo Único Por decisão da Diretoria, poderão ser concedidos descontos ou isenções na remuneração de eventos promovidos pela PAGOS.

DOCSMMO238227v24



14



Artigo 39 Os recursos da PAGOS aplicar-se-ão integral e exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 40 No caso de dissolução da PAGOS, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra pessoa jurídica que tenha preferencialmente as mesmas finalidades.

Artigo 41 A PAGOS não distribui entre os seus associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente, no país, na consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42 A prestação de contas da PAGOS observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da PAGOS;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos; e
- d) o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal, quando se tratar de recursos e bens de origem pública.

Artigo 43 O exercício fiscal da PAGOS é de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44 A remuneração a ser paga aos Diretores, Conselheiros, funcionários e prestadores de serviços da PAGOS respeitará os valores praticados pelo mercado na região de sua área de atuação.

Artigo 45 Todas as assembleias e reuniões da PAGOS poderão ser realizadas mediante presença física e/ou virtual de seus participantes, podendo ser utilizados sistemas de vídeo ou audioconferência para que associados, representantes dos associados, administradores e conselheiros possam se comunicar e deliberar sobre os assuntos de interesse da associação. Todas as convocações, atas e demais documentos da PAGOS, inclusive contratos, poderão ser assinados por meio físico ou eletrônico, admitidas nos citados documentos assinaturas físicas, eletrônicas ou por certificação eletrônica. Os associados poderão exercer o seu direito de voto durante o período em que as assembleias e reuniões estiverem abertas e até o seu efetivo encerramento, podendo ser definido no edital ou na assembleia o período de votação, o qual poderá se encerrar no próprio dia das assembleias ou reuniões ou em data futura.

Artigo 46 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, quando necessário, referendados pela Assembleia Geral.

São Paulo, 28 de maio de 2024.



PAGOS – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS

Lincoln Moraes Rocha

Diretor Presidente

Visto do Advogado:

RICARDO ALBREGARD
OAB/SP nº 82.301

DOCSMMO238227v24



LISTA DE PRESENCAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA PAGOS – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS PARA DELIBERAR SOBRE: I- ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2022 E 2023; E II- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (I) A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL; (II) A SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS; (III) A RATIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS REMANESCENTES; (IV) ELEIÇÃO DE DIRETORIA; E (V) DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS ASSOCIADOS.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

ASSOCIADOS



ASSOCIADO	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
LINCOLN ROCHA	LINCOLN	[Signature]
Robson Carneiro		[Signature]
Kstrock	Dante Sampaio	[Signature]
P2XPAY	SAUDRO F. W. T.	[Signature]
SAUDRO ANIPING	SA	[Signature]
PAYNET	JANVERIO SILVA	[Signature]
Gabriel Della		Gabriel
Carlos Duarte		[Signature]



ASSOCIADOS



2

ASSOCIADO	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
CARLOS AKIRA SATO		
Manis Jampao		
Pedrine Brega		
MAURA C. LAKE		
Carlos Alberto Mello da		
SENSEI	HENRIQUE TAKAM	
Valéria Carrete		
FASTPAY	FILIPPO TURRINI	
Antonio Silveira Junior		
L.M. Martins	Leonardo Martins	
Affonso Mello Neto		
Gabriel Neves		
André Garrido		
JOAO BRUNHENA		
ULTRALINKS	Daniel Nery	

ASSOCIADOS

ASSOCIADO	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
MARCOO PPREPTO		
OPUS Software	Marcelo Feltrin	
Camille Neres		
Censys	Camille Rodrigues	
	Lincoln Rodrigues Rocha	